



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
NESA - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

REGIMENTO INTERNO DO NESA/FAINTVISA



Vitória de Santo Antão-PE, janeiro de 2018

Regimento Interno do NESA/FAINTVISA

Núcleo de Educação e Sustentabilidade Socioambiental

Associação de Ensino Superior da Vitória de Santo Antão

Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão

Sumário

CAPÍTULO I – DO NÚCLEO E FINALIDADE	3
CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO	4



Desde 1971

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5

A FAINTVISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo às disposições legais em vigor, regulamenta as normas relativas ao Núcleo de Educação e Sustentabilidade Socioambiental – NESA, a fim de implementar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao Meio Ambientes desenvolvidas pelos discentes e docentes da IES.

CAPÍTULO I - DO NÚCLEO E FINALIDADE

Art. 1º O Núcleo de Educação e Sustentabilidade Socioambiental das Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão (FAINTVISA), criado pela **Portaria n. 055/2018, de 31 de janeiro de 2018 da AESVISA** – validada pelo CONSUP, destina-se ao desenvolvimento de ações que gerem conhecimentos e proteção ao meio ambiente e é disciplinado por este Regimento Interno.

Art. 2º O Núcleo de Educação e Sustentabilidade Socioambiental da FAINTVISA, doravante NESA/ FAINTVISA, apresenta caráter multi e transdisciplinar, que tem como objetivo geral proporcionar o ensino, a pesquisa e a extensão, de natureza socioambiental, desenvolvidas pelas Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão.

Art. 3º São objetivos específicos do NESA além de outros compatíveis com sua natureza e finalidade, os seguintes:

- a) proporcionar a formulação de políticas e o estabelecimento de estratégias em sua área de atuação, submetendo-as aos órgãos colegiados internos;
- b) incentivar e desenvolver, em caráter complementar, projetos interdisciplinares de pesquisa em instância intra ou interinstitucional, reunindo graduandos e docentes interessados em temas relacionados à problemática do Meio Ambiente;
- c) sugerir intercâmbios e parcerias com instituições e órgãos públicos e/ou privados para o desenvolvimento de políticas e ações sobre Meio Ambiente e Sustentabilidade em instâncias local, regional ou nacional.
- d) formar e captar, de maneira multidisciplinar, recursos humanos que possibilitem o desenvolvimento da habilidade científica para o ensino, pesquisa e extensão com ênfase na compreensão do meio ambiente de modo integrado;

- e) oferecer cursos, palestras e eventos na área com enfoque ambiental;
- f) estimular e difundir a produção técnico-científica resultante de estudos realizados sobre questões ambientais;
- g) promover a divulgação das atividades do NESA e dos eventos sob sua coordenação, bem como a propagação das temáticas de informações relativas ao Meio Ambiente.

Art. 4º Visando a cumprir seu objetivo geral e seus objetivos específicos, o NESA deverá cumprir a política de ensino, de pesquisa e de extensão na forma prevista no Estatuto e no Regimento Geral das Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão, segundo as diretrizes dos projetos pedagógicos de sua subunidade acadêmica, por meio de uma programação anual estabelecida pelo Plano Anual de Atividades FAINTVISA (PAAF) e supervisionada pelas Diretorias Acadêmica e Geral.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O NESA/FAINTVISA integra o organograma da FAINTVISA, com vistas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação, vinculado às Coordenações dos cursos de licenciatura, bacharelado e tecnólogos da instituição para a execução de suas funções, bem como à Pós-Graduação.

Art. 6º Participam do espaço multi e transdisciplinar em estudos ambientais de docentes, discentes, técnicos administrativos, pesquisadores da FAINTVISA, alunos de pós-graduação na formação de rede sustentável.

Art. 7º O NESA/FAINTVISA terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Comitê de apoio ambiental.

II – Coordenação Geral.

Art. 8º O Comitê Assessor do NESA terá a seguinte composição:

I – Um (01) representante docente de cada área (Saúde, Humanas, Exatas e Engenharias, Sociais Aplicadas e Educação);

II – Um (01) representante do corpo discente (graduação);

III – Um (01) representante do corpo discente (pós-graduação);

IV – Um (01) representante da parte técnico-administrativa.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO

Art. 9º A Coordenação do NESA será composta por:

I. Coordenador Geral, docente da FAINTVISA, com titulação de doutor, contratado em regime de trabalho em tempo parcial ou tempo integral, nomeado pelo Diretor Geral.

Parágrafo único. O Coordenador Geral do NESA da FAINTVISA terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 10 Compete ao Coordenador do Núcleo:

I – coordenar e representar o Núcleo;

II – convocar e presidir as reuniões do conselho;

III – cumprir e fazer cumprir, no âmbito do Núcleo, as disposições do Estatuto, do Regimento Geral, as deliberações dos colegiados superiores, sem prejuízo das demais normas vigentes sobre matéria de sua competência;

IV – assinar diplomas e certificados;

V – instituir comissões para estudos de temas e execução de projetos específicos;

VI – Solicitar, quando necessário, recursos materiais e financeiros à Direção Acadêmica da FAINTVISA para suprir necessidades voltadas ao bom desempenho das atividades do NESA.

VII – Responder à Direção Acadêmica, às coordenações de curso e a setores da FAINTVISA acerca de questões direcionadas ao Núcleo, relacionadas às suas atribuições;

VIII – Executar um Plano de Ação Semestral aprovado pelo Conselho e pela Direção da FAINTVISA;

IX – Redigir as atas das reuniões do Comitê Assessor, ou designar algum dos membros do Conselho para fazê-lo a cada reunião realizada, mantendo-as em arquivo próprio do Núcleo devidamente atualizadas e assinadas;

X – Entregar semestralmente à Direção Acadêmica um relatório de atividades desenvolvidas pelo NESA;

XI – Representar o NESA em âmbitos acadêmicos e administrativos da FAINTVISA e em órgãos e instituições públicas e/ou privadas que abordam a temática Meio Ambiente e Sustentabilidade;

XII – representar o Núcleo no Conselho Superior (CONSUP) e no Conselho Acadêmico (CONAC).

Art. 11 O Coordenador de Extensão substituirá o Coordenador Geral em suas ausências e, sempre que necessário, prestar apoio à gestão do Núcleo.

Art. 12 O NESA / FAINTVISA funcionará nas dependências da Instituição, em local indicado pela Direção Geral.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 13 Os casos omissos neste Regimento Interno, desde que de natureza acadêmica, serão decididos pela Direção Acadêmica da FAINTVISA, após ouvir a Coordenação do Núcleo e o Conselho do NESA, com base nas disposições estatutárias e regimentais da instituição.

Art. 14 Os casos omissos, desde que de natureza financeira, serão resolvidos pela Direção Geral da FAINTVISA, após ouvir a Coordenação do NESA e Direção Acadêmica.

Art. 15 Este Regimento segue aprovado pelo Conselho Superior da FAINTVISA por meio da ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA EM 30 DE JANEIRO DE 2018.

Vitória de Santo Antão, 30 de janeiro de 2018.

Prof. Ubirajara Joaquim Carneiro da Cunha Junior
Diretor Presidente da AESVISA
Diretor Geral da FAINTVISA

